LEI MUNICIPAL Nº 1.481 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no município Manacapuru, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo e o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo passarão a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru.

Art. 3º Com a finalidade de difundir os direitos das pessoas com nanismo e de combater o preconceito, a sociedade em geral deverá se mobilizar por meio de parcerias ou colaboração com os Poderes Legislativo e Executivo, com os órgãos públicos e privados, associações e entidades afins para promover:

I – atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre o nanismo, as formas principais de diagnóstico, sintomas e tratamento;

II – debates, palestras, seminários e fóruns sobre as políticas de proteção, suscitando a busca por informações para aprimorar os avanços científicos sobre o nanismo;

III – a divulgação dos direitos das pessoas com nanismo;

IV – o combate ao preconceito contra as pessoas com nanismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.04 10:14:40 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru